

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.640/2025

CONTRATAÇÃO AUTORIZA A SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL, **ESTABELECE OUTRAS** REMUNERAÇÃO, DÁ PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 016/2025, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário e emergencial, o seguinte profissional, com a respectiva carga horária:

Quantidade	Profissional	Carga horária	remuneração
1	Nutricionista	30 h	R\$ 5.423,93

Parágrafo Único. A contratação prevista no caput tem como escopo atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Educação, devido ao aumento da demanda e principalmente visando oferecer toda estrutura possível para a população municipal.

Art. 2°. As contratações serão efetuadas através de contrato administrativo, ficando o prazo de contratação estabelecido em até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, prazo que poderá ser prorrogado por até igual período.

Parágrafo Único. Para a efetivação da contratação serão convocados candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado.

- Art. 3º. A remuneração, as atribuições dos cargos e demais prerrogativas referentes aos cargos constam da Lei Municipal nº 1.998/2014, sendo que o valor da remuneração já apresenta o acréscimo da revisão geral anual.
- Art. 4°. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 31 de janeiro de 2025.

GERMANO STEVENS:69589 STEVENS:69589771068 771068

Assinado de forma digital por GERMANO Dados: 2025.01.31 11:40:31

GERMANO STEVENS Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se